LEI COMPLEMENTAR Nº 1.051 DE 18 DE MARÇO DE 2008

Altera dispositivos da Lei 900 de 20 de maio de 2004.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido em R$ 1.927,00 (hum mil, novecentos e vinte e sete reais) o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Lindóia, passando o quadro de que trata o artigo 2º da Lei nº 900, de 20 de maio de 2004 a vigorar com a seguinte alteração:

Agente Político	Subsídio Mensal
Presidente da Câmara	R$ 1.927,00

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 900, de 20 de maio de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de janeiro de 2008.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de janeiro de 2008.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração